

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

245/2024

DATA:

11/12/2024

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90123/2024

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90123/2024

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de motocultivador para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª/SR), Minas Gerais (16ª/SR), Pará e no Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, após consulta a área técnica, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA:

Em análise ao pregão 90123/2024 identificamos que, como critério de habilitação, será solicitado a comprovação da qualificação técnica por meio de atestados da experiência do licitante, no quantitativo de 10% do previsto no item, que comprovem experiência na execução de fornecimentos similares, entendidos como: microtrator, motocultivador, máquina agrícola.

Inicialmente, gostaríamos de informar que atuamos em licitações desde 2016, realizados inúmeros fornecimentos em diversas linhas de produto.

Tendo em vista que dentre os itens citados estão máquinas agrícolas, assim considerando a amplitude do termo, gostaríamos de consultar se serão aceitos atestados referentes a roçadeira e plantadeiras, como o em anexo, que atendem o quantitativo e guardam mesma similaridade de máquina agrícola e comprovam a experiência na entrega de mesma complexidade. Ressaltamos que além de experiência em entrega de roçadeiras/plantadeiras, também possuímos atestados que comprovam fornecimento em diversas outras ferramentas agrícolas.

Ainda, é importante ressaltar que o princípio da razoabilidade e o caráter competitivo da licitação pública permitem a análise de situações em que a capacidade técnica seja comprovada por atividades similares, desde que não haja prejuízo à qualidade e à execução do contrato.

Nesse sentido, solicitamos gentilmente a análise e aceitação dos atestados apresentados, por considerarmos que atendem de maneira satisfatória ao propósito de comprovar nossa experiência técnica e operacional.

RESPOSTA:

O termo máquina agrícola se refere a equipamento com motor próprio utilizado para realizar tarefas específicas no campo, não abrangendo implemento agrícola tracionado por trator.

Referente a análise e aceitação dos atestados encaminhados, informamos que o julgamento de documentos referentes à qualificação técnica é realizada somente durante o certame, cabendo à comissão do pregão a análise.

Assinado Eletronicamente

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL